
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 608/2022

Súmula: Institui a Política de remuneração dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e parteiras no Município de Santa Maria do Oeste-PR em atendimento a Lei Federal de nº 14434/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Enfermeiros no Município de Santa Maria do Oeste-Pr será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º O piso Salarial para os Técnico de Enfermagem será equivalente a 70% (setenta por cento) do piso salarial dos Enfermeiros, no caso R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensal.

§ 2º O piso salarial para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial dos Enfermeiros, no caso R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensal.

Art. 2º Esta *Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Santa Maria do Oeste, 24 de agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:92538AAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2022. Edição 2595
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>